

ESTADO DE GOIÁS



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3065 de 21 de junho de 2007.

Autoria: Agostinho Leite.

“Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Presbiteriana Renovada de Luziânia e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Presbiteriana Renovada de Luziânia, sediada à Rua Padre Rosa, nº. 98 Setor Aeroporto-Luziânia Goiás.

Art. 2º - A entidade é registrada no cartório de Registro de Pessoas Jurídica, Títulos e Documentos e Protestos de Luziânia-GO, sob o nº. de ordem 1374, fls. 122, do livro A-56, cadastrada no CNPJ nº. 07.001.481/0001-07, fundada em 20 de junho de 2004.

Art. 3º - A entidade a que se refere a presente lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus às entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 21 dias do mês de junho de 2007.


MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*


CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA - *1º Secretário*


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - *2º Secretário*